



Gerenciamento de resíduos

Mesmo com a crise econômica, o momento é de intensificação da construção e conseqüente geração mais expressiva de resíduos. Que as cidades se preparem para isso!

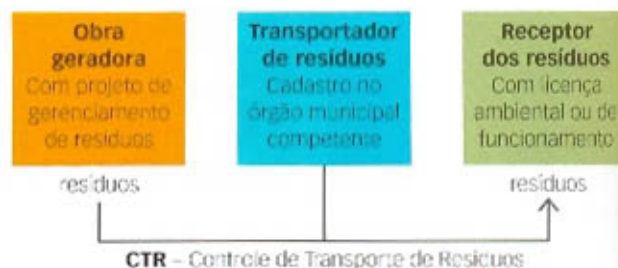
O êxito na aplicação das diretrizes do Conama (Resolução 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente) já fez diversos municípios importantes estabelecerem a obrigatoriedade do Projeto de Gerenciamento de Resíduos para obras aprovadas. Ele é uma ferramenta imprescindível na luta pela maior formalidade da construção e dos processos urbanos. Essa questão já está sendo resolvida na cidade do Rio de Janeiro, em Porto Alegre, Fortaleza, Curitiba e municípios pólo do interior brasileiro. Agora a formalização da responsabilidade com os resíduos gerados nas obras vai valer também na cidade de São Paulo, com a regulamentação da Lei 14.803 de junho de 2008.

Formalizar essa responsabilidade nada mais é que aplicar o conceito expresso na figura apresentada ao lado – obras, transportadores e receptores formais, se contrapondo aos processos clandestinos tão danosos para a qualidade e a sustentabilidade da vida urbana. A cadeia de responsabilidades que sucede o ato de construir tem que ser plenamente expressa!

O construtor-gerador, responsável primeiro pelos resíduos, tem que garantir que o seu resíduo não contribua com o agravamento da questão ambiental. Na maioria das cidades que implantaram o Projeto de Gerenciamento de Resíduos, a opção é por documentos simples como o sugerido pelo Ministério das Cidades e Ministério do Meio Ambiente (veja na página ao lado). São algumas declarações corriqueiras que devem ser apresentadas em conjunto com os desenhos e outros elementos de informação durante o processo de aprovação da construção pelo órgão público.

Na forma de documento adotado por grande parte dessas cidades e divulgado pelos ministérios, a meta que se impôs de imediato foi a de possibilitar ao máximo a expressão da responsabilidade dos geradores, pela adoção de um documento simples, facilmente preenchível pelos construtores, inclusive os de menor porte, que compõem o maior universo na geração.

Neste período de expansão do disciplinamento dessa questão nas cidades, importa mais a divulgação das responsabilidades para o máximo dos geradores e



menos a sofisticação dos documentos. A formalização das responsabilidades é o importante neste momento! Os construtores-geradores têm que garantir, e por outro lado ter a garantia, que seus resíduos estão alojados em endereço legalizado.

Nos formulários para os Projetos de Gerenciamento dos Resíduos, as requisições de informações podem e devem ser extremamente simplificadas, não se obrigando o reaproveitamento ou reciclagem dos resíduos, mas sugerindo uma "pauta de preocupações" para os construtores.

É essencial, nos formulários, a declaração de quem serão os agentes licenciados responsáveis pelo fluxo posterior dos resíduos no transporte e destinação. Sem essa declaração, obviamente nenhuma responsabilidade estará sendo assumida. Como é visto no modelo apresentado, é essencial também que se permita a troca de um agente licenciado por outro, entre aqueles apresentados em uma listagem que deve ser preparada pelos órgãos públicos.

Os geradores, para que tenham garantia de que suas responsabilidades serão cumpridas, podem até mesmo pressionar os órgãos públicos para a apresentação dos agentes licenciados para o transporte e a destinação. É desses órgãos a competência pela regulamentação desses agentes. E a experiência de diversas cidades tem mostrado que o processo de regulamentação dos agentes é relativamente simples, propiciando aos geradores comprometidos com o meio ambiente, que não sejam "sócios incautos" de uma agressão ambiental que não pode continuar. □

Tarcísio de Paula Pinto
urbanista, mestre e doutor pela USP, consultor do Ministério do Meio Ambiente e diretor técnico da I&T – Informações e Técnicas, coordenador dos Planos de Gestão de RCD em São Paulo, Brasília e outras.



ALBERTO FERREIRA

Neste momento, importa mais a divulgação das responsabilidades para o máximo dos geradores e menos a sofisticação dos documentos

PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL * (Informações obrigatórias)

1 Características básicas da obra (finalidade, prazo de execução, áreas, pavimentos e outras descrições)

2 Materiais e componentes básicos utilizados em cada etapa (preparo de canteiro, fundações, estrutura, vedações, instalações, revestimentos, cobertura etc.)

2.1 – Resíduos classe A que serão gerados (descrição e quantidade estimada em metros cúbicos dos resíduos de concreto, argamassas, alvenaria, produtos cerâmicos, solo e outros)

2.2 – Resíduos classe B que serão gerados (descrição e quantidade estimada em metros cúbicos dos resíduos de madeira, plásticos, papéis e papelões, metais, vidros e outros)

2.3 – Resíduos classe C que serão gerados (descrição e quantidade estimada em metros cúbicos dos resíduos de gesso e outros)

2.4 – Resíduos classe D que serão gerados (descrição e quantidade estimada em metros cúbicos dos resíduos de tintas, solventes, óleos, instalações radiológicas ou industriais e outros resíduos perigosos)

3 Iniciativas para minimização dos resíduos (escolha dos materiais, orientação da mão-de-obra e responsáveis, controles a serem adotados etc.)

4 Iniciativas para absorção dos resíduos na própria ou em outras obras (reutilização dos resíduos de demolição, reutilização das diversas etapas etc.)

5 Iniciativas para acondicionamento diferenciado e transporte adequado (forma de organização dos resíduos das quatro classes, dispositivos empregados etc.)

6 Descrição do destino a ser dado aos resíduos não absorvidos
Classe A (transporte para área de triagem, área de reciclagem, aterro para reservação, aterro para regularização de área etc.)

Classe B (transporte para área de triagem, área de reciclagem específica, aterro adequado licenciado etc.)

Classe C (transporte para área de triagem, área de reciclagem específica, aterro adequado licenciado etc.)

Classe D (transporte para área de triagem, área de reciclagem específica, aterro adequado licenciado etc.)

7 Descrição do destino a ser dado a outros tipos de resíduos (eventuais resíduos de ambulatórios, refeitórios etc.)

8 Indicação dos agentes licenciados responsáveis pelo fluxo posterior dos resíduos (os agentes podem ser substituídos a critério do gerador por outro legalmente licenciado)

Identificação do transportador e da área receptora dos resíduos (informar nome, cadastro, endereço e telefone)

9 Caracterização dos responsáveis

Identificação do gerador (informar nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone e inserir assinatura, local e data)

Identificação do responsável técnico da obra (informar nome, Crea, endereço, telefone e inserir assinatura, local e data)

Obs.: podem ser incluídas, além dessas, outras informações julgadas necessárias pelos geradores

* Modelo apresentado no manual Manejo e Gestão de Resíduos da Construção Civil